



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	267625	CPR/CPS	100.000	R\$ 1,50	R\$ 150.000,00
2	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	270907	CPR	70.000	R\$ 1,47	R\$ 102.900,00
3	ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO	267283	CPR	70.000	R\$ 1,30	R\$ 91.000,00
4	NORTRIPTILINA 75 MG, CÁPSULA, BLÍSTER COM NO MÁXIMO 10 CÁPSULAS	271607	CPS	20.000	R\$ 1,92	R\$ 38.400,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:						R\$ 382.300,00

2.2. No envio das propostas é **OBRIGATÓRIO** conter no item o código GGREM da CMED do mês vigente para a devida conferência.

2.3. DO PREGÃO:

a) Não serão homologados valores superiores a CMED para aquisição de todos os medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os medicamentos deverão possuir registros no Ministério da Saúde (ANVISA), conforme a Portaria GM/MS nº 2.814/98 e na forma da Lei Federal nº 9.787/99;

c) O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo permitido de venda ao governo (PF ou PMGV quando judicializados) e verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do pregão, mencionados nas especificações dos itens descritos no edital.

d) Poderá ser solicitado bula e/ou rótulo do produto para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do pregão, consoante previsão estabelecida na descrição dos itens.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Os Certificados de Registros dos Produtos, válidos, expedidos pela ANVISA, bem como a tabela da CMED atualizada deverão ser entregues sempre que solicitada pela fiscal do contrato, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da ANVISA. Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a empresa deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a empresa deverá apresentar, juntamente com este, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos. Este protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir ao produto, sendo de fácil visualização.

2.4. DA ENTREGA:

a) Os medicamentos devem ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

b) A distribuição e transporte de medicamentos deve ser planejada considerando as particularidades da carga, que fica sob responsabilidade da empresa até a descarga no almoxarifado da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Os produtos deverão estar em suas embalagens originais ou conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

d) Os medicamentos cotados devem ser fornecidos em “blisters” e em envelopes fracionáveis (delimitados por picote, conforme solicitado na relação de itens) quando houver a especificação. No caso das formas farmacêuticas líquidas, os medicamentos deverão atender a especificação do produto descrito (ampola estéril, frasco, seringa pré-preenchida, frasco/ampola, pó liofilizado para reconstituição).

e) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento. Para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total na data da entrega.

f) Cada produto deve ser entregue em no máximo 03 (três) lotes. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

2.5. DA TROCA DE MARCA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) As trocas de marca dos medicamentos somente poderão ser encaminhadas depois de 07 dias da homologação desta licitação. A troca de marca deverá ser acompanhada da declaração de impossibilidade de fornecimento do medicamento emitida pelo fabricante.

b) Será aceita a troca de marca dos medicamentos somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita seja apresentada toda a documentação, devendo o medicamento substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. Somente após o deferimento o produto poderá ser faturado.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em conjunto com a renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Local de execução do serviço: De acordo com a Nota de Empenho.

3.2. Frequência e periodicidade: prestação de serviço parcelada;

3.3. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, que será de, no máximo, 10 (dez) dias.

3.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação, para realizar a regularização necessária.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 382.300,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos reais)**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de 2026/2027.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS** têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu produto de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que a empresa já possui experiência comprovada no fornecimento de produtos semelhantes, garantindo que tem condições operacionais e conhecimento necessários para realizar o serviço de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis.

b) Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada a licitante, conforme a Lei nº 5.991/1973 ou outra que vier a substituir;

c) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme a RDC nº 16/2014 ANVISA ou outra que vier a substituir;

d) Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou outra que vier a substituir;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme Resolução nº 721/2022 do Conselho Federal de Farmácia, ou outra que vier a substituir.

7.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar no lugar do documento uma declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

8.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

8.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

8.7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8.9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

8.10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

8.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

8.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.14.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 8.15.** Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 9.2.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 9.3.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 9.4.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço < https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/index&q=cod_municipio%3A137>;
- 9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6.** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 9.7.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 9.8.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.
- 11.2.** A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 11.3.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

11.5. Equipe de fiscalização:

GESTOR

Nome: Rodrigo Renan Medeiros

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 13681-2

FISCALIZAÇÃO

Nome: AMANDA JACOBI TRIERWEILER

Cargo: FARMACÊUTICA

Matrícula: 11857-1

Balneário Piçarras, 03 de julho de 2026.

Rodrigo Renan Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

